PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

CEP : 07700-000

LEI Nº 2853

(04 DE MARÇO DE 1999.)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDOR	INCIDÊNCIA	VALOR(R$) JANEIRO/98
1 - ANTONIO MASSELA	IPTU/1995	314,20
2 -ARNOLD NUNES DA SILVA	IPTU/95	179,00
3 -MILTON CORTEGOZZO (GILDETE AP. MENEGATTI NANNI)	IPTU/1991/92/93/94/95/96/97	3.334,65
4 -JOCELINO MACHADO	IPTU/1996/97	612,50
5 - MAURO LUCAS	IPTU/1993/94/95	123,74

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Março de 1.999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria,GP.11 e publicada no Quadro de Editais.